



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de Maio de 2001

III

Série

Número 98

Suplemento

Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Declaração/rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARLINDO & QUINTAL, LDA.
Contrato de sociedade

C.R.M. - CONSTRUÇÕES E RESTAUROS DA MADEIRA, LIMITADA
Contrato de sociedade

J. SILVA & A. ANDRADE, LDA.
Contrato e sociedade

QUEM CONSTRÓI - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato e sociedade

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DAZORNELAZ, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

AGOSTINHO GOMES & CÂNDIDO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSTROIVIGA - CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

FREITAS & ROSA, LDA.
Alteração de pacto social

GATE GOURMET MADEIRA - SOCIEDADE CATERING, LDA.
Nomeação de gerentes

GRAMINHO - CARPITARIA E MOBILIÁRIO, LDA.
Alteração de pacto social

JOSÉ MARCOLINO DE JESUS ALVES, LDA.
Contrato de sociedade

PSIPRO - GESTÃO, ENGENHARIA E PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

PURIFRESCO-LACTICÍNIOS, LDA.
Alteração de pacto social

ROCA, MADEIRA E MAR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Cessação de funções de gerente
Nomeação de gerente

TURISCANIÇO - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Cessação de funções de gerente
Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

GABRIEL PEDRO & CARMO, LDA.
Contrato de sociedade
Renúncia de gerente

SOCIEDADE DE EMPREITEIROS DO NORTE DA MADEIRA, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente
Prestação de contas do ano de 1999

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração/rectificação

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se para os devidos efeitos que a publicação efectuada no Suplemento do Jornal Oficial, II Série, número 94, de 16 de Maio de 2001, relativa à abertura de concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de um lugar vago na categoria de coordenador da carreira de coordenador do grupo de pessoal administrativo, na página número 3, na continuação do subponto 8.2:

onde se lê:

- Taxas a cobrar pelos serviços dependentes do Governo Regional da Madeira - artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/80/M, de 26 de Março e Portaria n.º 59/85, de 23 de Maio.”

deverá ler-se:

- Taxas a cobrar pelos serviços dependentes do Governo Regional da Madeira - artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/80/M, de 26 de Março e Portaria n.º 59/85, de 23 de Maio.

Funchal, 22 de Maio de 2001.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARLINDO & QUINTAL, LDA.

Número de matrícula: 08062;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511181337;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 15/010222

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Arlindo Gonçalves - e - José Jorge Fernandes Quintal, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “ARLINDO & QUINTAL, LDA.” e terá a sua sede a Rua das Lajes, número 4, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral proceder à criação de sucursais, agências delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto o transporte de passageiros em táxi.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Arlindo Gonçalves e José Jorge Fernandes Quintal.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes obrigando-se a sociedade pela assinatura ou intervenção de qualquer um dos gerentes.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava
Convocação das Assembleias Gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

**C.R.M. - CONSTRUÇÕES E RESTAUROS
DA MADEIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 08042/010219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170386;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/010219

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre António José dos Reis Malveira e Maria Fernanda da Assunção Lares dos Reis Malveira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação de "C.R.M. - CONSTRUÇÕES E RESTAUROS DA MADEIRA, LDA." e tem a sua sede no Núcleo Residencial dos Ihéus à Rua Infante Santo, loja 11, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência pode deslocar a sede para outro local dentro do mesmo concelho.

Artigo 2.º

- 1 - O objecto da sociedade consiste na elaboração de estudos e projectos na área da construção civil e no exercício, por conta própria ou através de empreitada, da indústria de construção de obras públicas e particulares.
- 2 - A sociedade pode, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo II
Capital social e quotas

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de vinte e cinco mil euros e está dividido em duas quotas,
 - uma no valor nominal de doze mil e quinhentos euros pertencente a António José dos Reis Malveira,
 - e outra, de igual valor nominal de doze mil e quinhentos euros pertencente a Maria

Fernanda da Assunção Lares dos Reis Malveira.

Artigo 4.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até o montante de dez milhões de escudos e em conformidade em tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Artigo 5.º

- 1 - A transmissão de quotas entre sócios é livre; para quaisquer estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.
- 2 - A deliberação da sociedade sobre o pedido de consentimento deverá ser tomada nos sessenta dias seguintes à sua recepção.
- 3 - Se a sociedade deliberar recusar o consentimento, deverá simultaneamente deliberar também a amortização ou a aquisição de quota.
- 4 - Os sócios gozam, relativamente à aquisição, de direito de preferência que, não sendo por eles exercido no momento próprio pertencerá à sociedade.

Artigo 6.º

No caso de morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente enquanto a quota permanecer comum e indivisa.

Artigo 7.º

A sociedade pode deliberar a amortização de qualquer quota que seja objecto de arresto, penhora, arrolamento ou de outra forma de apreensão judicial e, ainda, daquela que tenha sido transmitida sem o seu consentimento.

Capítulo III
Assembleia geral

Artigo 8.º

A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por carta registada a expedir com a antecedência mínima de quinze dias, a não ser que a lei determine outro prazo ou exija outras formalidades.

Artigo 9.º

- 1 - Os sócios podem fazer-se representar nas reuniões.
- 2 - A representação voluntária do sócio só pode, no entanto, ser conferida ao seu cônjuge, a um seu ascendente ou descendente ou a outro sócio.

Capítulo IV
Da gerência

Artigo 10.º

- 1 - A administração da sociedade, com dispensa de caução é confiada a um máximo de dois gerentes e será (sim ou não) remunerada conforme deliberação da Assembleia Geral.

- 2 - A sociedade obriga-se, em todos os seus actos, pela assinatura de um gerente.
- 3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Capítulo V
Disposições finais

Artigo 11.º

- 1 - Com respeito ao estabelecido por lei quanto a reservas obrigatórias, a Assembleia Geral deliberará livremente, e por maioria simples, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo nomeadamente deliberar não distribuí-los aos sócios sempre que o interesse social o justifique.
- 2 - Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do código das Sociedades Comerciais a gerência fica autorizada, desde já, a efectuar o levantamento do capital realizado para fazer face a despesas de constituição e registo ou de aquisição de bens e equipamentos para a sociedade.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente todos os sócios.

J. SILVA & A. ANDRADE, LDA.

Número de matrícula: 08061;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511180420;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/010222

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Avelino do Rosário de Andrade - e - Maria Joana Pestana da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "J. SILVA & A. ANDRADE, LDA.", e tem a sua sede ao Caminho da Achada Edifício, "Colinas da Achada", rés-do-chão, colina G, fracção BS, loja V, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Artigo segundo

Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a venda de jornais, revistas, tabacaria, agência de totoloto, totobola e lotaria, artigos de papelaria e bijutarias.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e dividido em

duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes respectivamente uma a cada dos sócios Avelino do Rosário de Andrade e Maria Joana Pestana da Silva.

Quinto

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares na proporção das respectivas quotas até ao montante de cem mil Euros, em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar por unanimidade dos votos representativos do capital social.

Sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral é conferida a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta, para que a sociedade a fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

Sétimo

As reuniões das Assembleias Gerais para as quais a lei não exija formalidades especiais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de quinze dias.

Oitavo

- 1- No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais indicarão um que a todos represente no exercício dos respectivos direitos sociais.
- 2 - A indicação do representante deverá fazer-se mediante carta subscrita pelos herdeiros, dirigida sob o registo do correio aos gerentes da sociedade, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data do óbito.

Nono

A transmissão de quotas depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se alienar.

Décimo

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a apreensão, arrematação ou adjudicação judicial.
- 2 - A contrapartida de amortização será a que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para esse efeito.

**QUEM CONSTRÓI- CONSTRUÇÕES,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 08117/010327;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511181841,
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010327

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que por Pedro Luis Gaspar da Costa, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Abril de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “Quem Constrói - Construções, Unipessoal, Lda.” e terá a sua sede no Caminho de Santo António, número duzentos e trinta, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas, comércio de material para a construção e comércio de mobiliário.

Terceira
Participações

A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Quarta
Sede social

A gerência, por simples deliberação, pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá criar sucursais, delegações ou outras formas locais de representação.

Quinta
Capital social

É no montante de trinta mil euros, integralmente realizado em dinheiro, constituído por uma única quota de igual valor pertencente ao sócio Pedro Luís Gaspar da Costa.

Sexta
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas prestações suplementares ao sócio até ao montante máximo de cem mil euros.

Sétima
Cessão de quotas

A transmissão de quotas, no todo ou em parte, e seja a que título for, bem como a divisão para esse fim, é livre e não necessita do consentimento da sociedade.

Oitava
Assembleia geral

- 1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - As normas dispositivas da lei podem ser derogadas por decisão do sócio.

Nona
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, será exercida por um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em Juízo e fora dele, activa e passivamente.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos pela assinatura de um gerente ou pela assinatura de procurador ou procuradores, no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
- 5 - Fica, desde já, nomeado como gerente da sociedade o sócio Pedro Luís Gaspar da Costa.

Décima
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo, como obrigações do passivo, serão adjudicadas ao sócio.

Disposição transitória

A gerência fica autorizada a partir de hoje:

- a) proceder ao levantamento das entradas do capital social depositadas no Banco Espírito Santo, S.A., para fazer face às despesas decorrentes da instalação e funcionamento da sociedade;
- b) celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, mesmo antes do registo da mesma.

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DAZORNELAZ, LDA.

Número de matrícula: 08064;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511172435;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/010222

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Duarte José Ferraz Branco - e - Arlindo Cipriano Oliveira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma “SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO DAZORNELAZ, LDA.” e terá a sua sede à Rua da Alfândega, número 10, sexto piso, freguesia da Sé concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, proceder a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O objecto social consiste na compra de imóveis para revenda, urbanização, loteamento, construção de imóveis destinados a venda, sujeitos ou não ao regime de propriedade horizontal, para fins habitacionais, turísticos ou industriais, indústria de construção civil por empreitada ou por conta própria.

Terceira

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

Quarta

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada uma que pertencem uma a cada um dos sócios Duarte José Ferraz Branco e Arlindo Cipriano Oliveira.

Quinta

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante cinquenta mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

Sexta

A gerência, dispensada de caução e não remunerada, é exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo que a sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade reserva-se a faculdade prevista no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código das Sociedades Comerciais.

Sétima
Cessão de quotas

Quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade e os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo terão preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Oitava
Transmissão por morte

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Nona

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem refeito pelo estipulado na cláusula sétima.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b) c) e d) a amortização da quota far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Décima

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhes-á dado o destino que a Assembleia Geral deliberar.

Décima primeira

A convocação das Assembleias Gerais será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ****AGOSTINHO GOMES & CÂNDIDO, LDA.**

Número de matrícula: 00856/20010302;
Número e data de apresentação: 06/20010302;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Sede: Rua de S. Sebastião, n.º 72, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre António Agostinho Gouveia Gomes c. c. Maria Helena Cândido Gomes e Maria Helena Cândido Gomes, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- A sociedade adopta a firma "Agostinho Gomes & Cândido, Lda." e tem a sua sede na Rua de S. Sebastião, n.º 72, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- A sociedade tem por objecto: "Indústria de transporte em táxi".
- A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhos euros, cada, pertencentes aos sócios António Agostinho Gouveia Gomes e Maria Helena Cândido Gomes.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

Capítulo IV Órgão e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes o sócio António Agostinho Gouveia Gomes e o não sócio Manuel Sousa.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente e sócio António Agostinho Gouveia Gomes.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI Quotas

Artigo 7.º

As cessões de quotas, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade.

Capítulo VIII Amortizações

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de

negócios celebrados pelos gerentes, a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização. Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente António Agostinho Gouveia Gomes, pode proceder ao levantamento total da importância depositada na agência em Santa Cruz do “Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.” referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Conservatória de Registo Comercial de Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSTROIVIGA - CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00857/20010302;
Número e data de apresentação: 07/20010302;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Sede: Sítio da Nogueira, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Lino Rogério Andrade Góis Pinto c. c. Ana Paula Nóbrega Lopes Pinto constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma “CONSTROIVIGA - CONSTRUÇÕES UNIPessoal LDA.”.

Segunda
Sede

A sede fica instalada no Sítio da Nogueira, Camacha, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no mesmo valor nominal, pertencente ao sócio Lino Rogério Andrade Góis Pinto.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio Lino Rogério Andrade Góis Pinto, que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Decisões do sócio

O sócio único exerce todas as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio, de natureza igual às deliberações da assembleia geral, devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima
Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

Oitava
Disposição transitória

O gerente fica autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. (Agência de Machico), o qual entrará de imediato no giro da sociedade, com vista a assegurar despesas iniciais de actividade da empresa.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

FREITAS & ROSA, LDA.

Número de matrícula: 00804/20001006;
Número e data de apresentação: 11/20010306;
Número de inscrição: 05;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144539;
Sede: Sítio do Ribeiro Fernando, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foi alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência, sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Primeira

A sociedade tem a firma "Freitas & Rosa, Lda.", e a sede ao sítio do Ribeiro Fernando, freguesia da Camacha concelho de Santa Cruz.

Terceira

O capital é do montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Cláudio Correia Góis e Maria Nazaré de Miranda e Sousa Góis.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia

geral, pertencendo ao sócio Cláudio Correia de Góis que fica desde já nomeado gerente.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GATE GOURMET MADEIRA - SOCIEDADE
CATERING, LDA.**

Número de matrícula: 00297/900419;
Número e data de apresentação: 05/20010308;
Número de inscrição: 17;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035934;
Sede: Aeroporto de Santa Cruz, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foram nomeados gerentes Francisco Albino Pereira da Silva; José Maria Camacho Jonathan Edward Stent - Torriani; José dos Santos Taouca - para o quadriénio 2001 - 2004, por deliberação de 2 de Janeiro de 2001.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

GRAMINHO - CARPINTARIA E MOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 00850/20010219;
Número e data de apresentação: 01/20010302;
Número de inscrição: 06;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511111142;
Sede: Parque Industrial da Cancela, Pavilhão M.I. 5.2, 9.125, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 1.º e 11.º do contrato que ficaram com a.

Artigo 1.º
Sede

A sociedade tem a sua sede no Parque Industrial da Cancela, Pavilhão M.I., 5.2, 9.125, freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz.

Artigo 11.º
Gerência

A gerência da sociedade, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária as assinaturas de dois gerentes, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto complemento na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ MARCOLINO DE JESUS ALVES, LDA.

Número de matrícula: 00858/20010312;
 Número e data de apresentação: 01/20010312;
 Número de inscrição: 01;
 Número de identificação de pessoa colectiva: ;
 Sede: Sítio dos Moinhos, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Marcolino de Jesus Alves c. c. Maria de Jesus Teixeira Alves e Maria de Jesus Teixeira Alves, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo I
Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “José Marcolino de Jesus Alves, Lda.” e tem a sua sede no Sítio dos Moinhos, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objectivo

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Transporte terrestre de passageiros em veículos ligeiros táxis”.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

O capital social é de um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos, que corresponde a cinco mil euros e está dividido em duas quotas,

- uma do valor nominal de novecentos e dois mil cento e sessenta e nove escudos, que corresponde a quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio José Marcolino de Jesus Alves e
- outra no valor nominal de cem mil duzentos e quarenta e um escudos a que corresponde quinhentos euros pertencente à sócia Maria de Jesus Teixeira Alves.

Capítulo IV
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em

assembleia geral, fica afecta ao sócio José Marcolino de Jesus Alves, desde já designado gerente.

- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente nomeado.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

As censões de quotas totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Comente Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente poderá proceder ao levantamento total da importância depositada no “Banif Banco Internacional do Funchal, S.A.” referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PSIPRO - GESTÃO, ENGENHARIA E PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 00501/960110;
 Número e data de apresentação: P.C. I de 07/03/2001;
 Número de inscrição;
 Número de identificação de pessoa colectiva:511077475;
 Sede: Parque Industrial da Cancela, plataforma M.I. - 5.3,
 Sítio da Cancela, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PURIFRESCO - LACTICÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 00656/980821;
 Número e data de apresentação: 01/20010309;
 Número de inscrição: 02;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511143007;
 Sede: Sítio do Ribeiro Serrão, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital e alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 2.º, 3.º e 7.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de fabricação e comercialização de produtos derivados do leite, exploração de estabelecimentos comerciais, snack, bar, restaurante e similares.

Terceiro
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, realizado em dinheiro, e representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes aos sócios Luis Alberto da Mata e Teresa Maria Teixeira Vieira Mata.

Sétimo
Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares até o montante de cinquenta milhões de escudos por cada sócio proporcional a sua quota, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ROCA, MADEIRA E MAR - EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 00240/851105;
 Número e data da apresentação: 04/05/20010307;
 Número da inscrição: 26 e 28;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511023910;
 Sede: Sítio do Caniço de Baixo para a cidade, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Paulo Roberto da Silva Campos por destituição em 12 de Fevereiro de 2001; foi nomeado

gerente Gonçalo Nuno Freitas Vieira por deliberação de 12 de Fevereiro de 2001.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**TURISCANIÇO - EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 00364/921002;
 Número e data de apresentação: 02/03/20010307;
 Número de inscrição: 23 e 24;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511041632;
 Sede: Sítio do Caniço de Baixo para a cidade, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Paulo Roberto da Silva Campos por destituição em 12 de Fevereiro de 2001, foi nomeado gerente Gonçalo Nuno Freitas Vieira - por deliberação de 12 de Fevereiro de 2001.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SÃO VICENTE****GABRIEL PEDRO & CARMO, LDA.**

Número de matrícula: 00094;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 05/20000620

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

“Certifica que no dia quatro de Abril de 2000, no Primeiro Cartório Notarial do Funchal, entre Gabriel Pedro Pereira e mulher Maria do Carmo de Castro Freitas Pereira, casados sob o regime da comunhão geral, residentes ao sítio da Achada dos Judeus, São Vicente - foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma “Gabriel Pedro & Carmo, Lda.”.

Segunda
Sede e duração

- 1 - A sociedade tem a sua sede ao sítio da Achada dos Judeus, freguesia e concelho de São Vicente.
- 2 - A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.

Terceira
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto a Indústria de transportes em táxi.

Quarta
Capital

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas,
- uma do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros, que pertence ao sócio Gabriel Pedro Pereira, e
 - outra do valor nominal de duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Maria do Carmo de Castro Freitas Pereira.

Quinta
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral pertence a ambos os sócios e ao não sócio, Agostinho Mendes Andrade, casado, residente ao sítio dos Lameiros, freguesia e concelho de São Vicente, que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de um dos gerentes.
- 3 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Sexta
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trate de cessão a terceiros, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo ao outro sócio.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sobrevivente e os herdeiros do falecido, mas devendo esses nomear de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota respectiva.

Oitava
Amortização da quota

- 1 - A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arrematada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- 2 - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Nona
Artigo transitório

Os sócios ficam, desde já autorizados, a proceder ao levantamento das entradas do capital social, a fim de fazer face a despesas com a instalação e aquisição de equipamentos para a sociedade.

São Vicente, 10 de Julho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

GABRIEL PEDRO & CARMO, LDA.

Número de matrícula: 00094;
Número de inscrição: Av. 1 e 2 - insc. 1;
Número e data da apresentação: 01 e 2/20000926

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a renúncia à gerência de Maria do Carmo de Castro Freitas Pereira e de Agostinho Mendes de Andrade - por renúncia, em 2000.04.20.

São Vicente, 4 de Outubro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOCIEDADE DE EMPREITEIROS DO NORTE DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00012;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033605;
Número de inscrição: Av.2 - insc. 1 e insc. 18;
Número e data da apresentação: 07 e 9/991220

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada escritura de que consta a renúncia à gerência de Félix da Silva - por renúncia.
Nomeação do sócio João de Andrade para sócio gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

São Vicente, 16 de Maio de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOCIEDADE DE EMPREITEIROS DO NORTE DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00012;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033605;
Número e data da apresentação: 02/20000620

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

São Vicente, 10 de Julho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)